



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
78245-000 Vila Bela da Santíssima Trindade (MT)

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 383/2026.

Vila Bela da SS. Trindade – MT, em 22 de junho de 2026.

Ao.

Setor Contabilidade

Assunto: Solicita bloqueio de valor e Declaração de Adequação Orçamentária.

Prezado,

Solicitamos de Vossa Senhoria bloqueio de saldo no valor de **R\$ 58.328,00** (Cinquenta e oito mil trezentos e vinte e oito reais), que tem por objeto Aquisição de toners e cartuchos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares, sendo as escolas municipais e Centros de Educação Infantil.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 05.003 Departamento de Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO: 2.162 - Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

NATUREZA DA DESPESA: 66 - Aplicações Diretas

VALOR: 43.000,00

UNIDADE: 05.002 Departamento de Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO: 2.159 - Manutenção do Departamento de Ensino Infantil

NATUREZA DA DESPESA: 51 - Aplicações Diretas

VALOR: 15.328,00

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

GEISIELI RAFAELA DA
SILVA:02126331121

Assinado de forma digital por
GEISIELI RAFAELA DA
SILVA:02126331121
Dados: 2026.06.22 15:11:45 -04'00'

Geisielei Rafaela da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 531/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 03.214.160/0001-21
Município: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Página: 1 / 1
Data: 25/06/2026
Usuário:

Nº do Bloqueio: 1446208/2026
Data do Bloqueio: 11/06/2026

Órgão: 05.000 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Unidade: 05.003 Departamento de Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.2027 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.162 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS
Código reduzido: 66

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.1001000.000000	11/06/2026		311.743,47	43.000,00	0,00	268.743,47

CI 383/2026 - BLOQUEIO PARA Aquisição de toners e cartuchos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares, sendo as escolas municipais e Centros de Educação Infantil.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.1001000.000000	Recursos não vinculados de impostos	43.000,00

ADRIANDERSON
SOUZA
REIS:70262756153

Assinado de forma digital
por ADRIANDERSON
SOUZA REIS:70262756153
Dados: 2026.06.25
10:03:24 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 03.214.160/0001-21
Município: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Página: 1 / 1
Data: 25/06/2026
Usuário:

Nº do Bloqueio: 1446211/2026
Data do Bloqueio: 11/06/2026

Órgão: 05.000 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Unidade: 05.002 Departamento de Educação Infantil
Funcional: 12.365.2026 Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2.159 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS
Código reduzido: 51

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.1001000.000000	11/06/2026		162.043,69	15.328,00	0,00	146.715,69

CI 383/2026 - BLOQUEIO PARA Aquisição de toners e cartuchos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares, sendo as escolas municipais e Centros de Educação Infantil.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.1001000.000000	Recursos não vinculados de impostos	15.328,00

ADRIANDERSON
SOUZA
REIS:70262756153

Assinado de forma digital
por ADRIANDERSON
SOUZA REIS:70262756153
Dados: 2026.06.25
10:04:57 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
DECLARAÇÃO
VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Senhor(a). Secretário(a).

Em atendimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 14.133/2021, informo a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender a despesa que trata o presente processo.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

A despesa será consignada à seguintes dotações orçamentárias.

Órgão:	05	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	Unidade:	002	Departamento de Educação Infantil
Função:	12	Educação	Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	2026	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	Ação:	2159	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Red.	Natureza da Despesa	Dotação Atualizada	Valor Reservado	Valor Empenhado	Valor Anulado	Saldo Dotação
51	33900000000000 - APLICACOES DIRETAS					
Fonte de Recurso						
	150010010000000000 - Recursos não vinculados de impostos	R\$679.481,09	R\$115.017,53	R\$417.747,87	R\$0,00	R\$146.715,69
	175100000000000000 - Recursos da Contribuição para o	R\$12.084,17	R\$0,00	R\$12.084,17	R\$0,00	R\$0,00
	Total Despesa 51:	R\$691.565,26	R\$115.017,53	R\$429.832,04	R\$0,00	R\$146.715,69
	Total Geral:	R\$691.565,26	R\$115.017,53	R\$429.832,04	R\$0,00	R\$146.715,69

ADRIANDERSON SOUZA
REIS:70262756153

Assinado de forma digital por
ADRIANDERSON SOUZA
REIS:70262756153
Dados: 2026.06.25 10:06:19 -03'00'

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
DECLARAÇÃO
VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Senhor(a). Secretário(a).

Em atendimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 14.133/2021, informo a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender a despesa que trata o presente processo.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

A despesa será consignada à seguintes dotações orçamentárias.

Órgão:	05	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	Unidade:	003	Departamento de Ensino Fundamental
Função:	12	Educação	Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	2027	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2162	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Red.	Natureza da Despesa	Dotação Atualizada	Valor Reservado	Valor Empenhado	Valor Anulado	Saldo Dotação
66	33900000000000 - APLICACOES DIRETAS					
Fonte de Recurso						
	150010010000000000 - Recursos não vinculados de impostos	R\$1.700.000,00	R\$473.014,53	R\$958.242,00	R\$0,00	R\$268.743,47
	175100000000000000 - Recursos da Contribuição para o	R\$35.245,40	R\$0,00	R\$35.245,40	R\$0,00	R\$0,00
	Total Despesa 66:	R\$1.735.245,40	R\$473.014,53	R\$993.487,40	R\$0,00	R\$268.743,47
	Total Geral:	R\$1.735.245,40	R\$473.014,53	R\$993.487,40	R\$0,00	R\$268.743,47

ADRIANDERSON SOUZA
REIS:70262756153

Assinado de forma digital por
ADRIANDERSON SOUZA
REIS:70262756153
Dados: 2026.06.25 10:06:34 -03'00'

Assinatura